



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2916 - 28 de fevereiro de 2025

ATOS DO COMDECON

RECURSO VOLUNTÁRIO: 3531-23-ITJ-REC

PROCESSO: 7784/2022

RECORRENTE: 4LS GESTÃO DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA MUNICIPAL

VALOR DISCUTIDO: R\$ 62.101,34

MATÉRIAS: Revisão da Base de Cálculo do ITBI e Descumprimento Obrigações Acessórias

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO DA BASE DE CÁLCULO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PELO ARBITRAMENTO POR VALOR EXCESSIVO. VALOR VENAL DO IMÓVEL. LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO. LEGALIDADE. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. FALTA DE VERACIDADE NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. INÉRCIA NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INTIMAÇÃO VIA EDITAL. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 20/2022. RECURSO NÃO PROVADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, em seu mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo os lançamentos constantes na Notificação de ITBI n° 1382/2019-2022, Auto de Infração n° 1-ITBI-1382/2019-2022 e Auto de Infração n° 01-ITBI-1382/2019-2022.

Itajaí/SC, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACÁRIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 21/02/2025 16:31:02 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
LAURA AMADO CLEMENTE
Data: 20/02/2025 17:40:04 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Domingos Macário Raymundo Junior
Presidente

LAURA AMADO
Conselheira Relatora

RECURSO VOLUNTÁRIO: 3881-23-ITJ-REC

PROCESSO: 132552/2022

RECORRENTE: CTRL + P Comércio e Locação de Impressoras Ltda.

RECORRIDO: Município de Itajaí

RELATORA: Andreza Patrícia Vieira dos SANTOS

Máteria: Auto de Infração n°. 132552/2022

Valor discutido R\$ 4.128,00 (Valor da Data do Auto de Infração – 10/06/2022)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO ENVIADO AO DTE DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. PENALIDADE DE FORMA TÁCITA. LEGALIDADE. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DO DTE. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 336/2018, ART. 4º, PARÁGRAFO 2º, III. RECURSO NÃO PROVADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, em seu mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo os lançamentos constantes no Auto de Infração nº 132552/2022.

Itajaí/SC, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 27/02/2025 15:47:56 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Documento assinado digitalmente
ANDREZA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS
Data: 27/02/2025 15:47:56 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDREZA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS
Conselheira Relatora

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON



Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

R. Manoel Vieira Garçao, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajaí.sc.gov.br

RECURSO: 3164-23-ITJ-REC

RECORRENTE: SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA VALE DO ITAJAÍ

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: Auto de Infração – Não atendimento de intimação

VALOR: R\$ 4.128,00 (na data do lançamento, 13/06/2022)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INTIMAÇÃO NÃO ATENDIDA PELO CONTRIBUINTE. ALEGADO QUE EVENTUAL IMUNIDADE AFASTARIA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO. DEVER DE CUMPRIR OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA INDEPENDE DA EXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE INTERDEPENDÊNCIA. RECORRENTE NÃO APRESENTOU NENHUMA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER INCÓLUME DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Nos termos do voto apresentado, o fato de um contribuinte gozar de eventual imunidade tributária, tema este não discutido quando do lançamento da multa, não afastaria a exigibilidade de manutenção dos livros fiscais e outros documentos obrigatórios por lei, bem como o atendimento de intimação por parte do Fisco sobre esclarecimentos de sua atividade ou qualquer outra obrigação acessória aplicável. É sabido que o dever de cumprí-la independe da obrigação principal, não há nenhuma interdependência entre elas.

Ademais, o cumprimento das obrigações acessórias é indispensável para o gozo de qualquer benefício tributário, pois é dessa forma que se comprova a pertinência no enquadramento da concessão; com a sua execução é que se atesta a inexistência da obrigação principal. Portanto, independentemente da existência ou não da obrigação principal, cabe ao contribuinte a fiel observância as intimações fiscais. No caso em tela, nada foi apresentado no recurso que pudesse comprovar o seu atendimento

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON



Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

R. Manoel Vieira Garçao, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajaí.sc.gov.br

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macário Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário para NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2024.

MAURICIO HEINRICH KLEIN
Assinado de forma digital por MAURICIO HEINRICH
KLEIN:01540724000
Dados: 2025.02.26
16:22:21 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 26/02/2024 16:28:32 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR

Presidente



ATOS DA CVI

INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 3º Quadrimestre de 2024.

DATA: 05/03/2025 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

PORTARIA N° 187/2025

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR GUILHERME CORRÊA, matrícula nº 5028, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1-C, a contar de 07 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA N° 188/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º **NOMEAR GUILHERME CORRÊA**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

**PORTARIA N° 189/2025****NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR ANNY LARA ADAMI DA VEIGA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP10.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA N° 190/2025**EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

EXONERAR MARIA EDUARDA SOUZA MELLO, matrícula nº 5081, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07, a contar de 1º de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA N° 191/2025**EXONERA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

EXONERAR os servidores abaixo, assim especificados, a contar de 14 de março de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Natan Messias Mello Santos	Assessor Parlamentar	Mat. 5003
Luis Gustavo dos Santos	Assessor Parlamentar	Mat. 5001

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA N° 192/2025**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR NATAN MESSIAS MELLO SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA N° 193/2025**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP02.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

ATOS DA FMELATA 12/2025-FMEL
COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e um, reunibusca a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 01/2025-FMEL, os membros Roberto de Sá Prudêncio, Norton Cordini, Wellington Batista de Jesus, Afilido Sandri Júnior e Daniel dos Passos (presidente), atendendo ao disposto na Lei nº 8.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizou a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 07/2025-FMEL, e torna pública classificação final conforme o disposto:

CATEGORIA TÉCNICO ESPORTIVO

NOME	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
CARLOS ROBERTO SPRANDEL	APROVADO	07	R\$2.800,00	10	R\$28.000,00	

CATEGORIA AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO

NOME	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
MAIKO DA ROSA LEIRIA	APROVADO	15	R\$1.500,00	10	R\$15.000,00	

ATLETISMO FEMININO

NOME	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
NAIKO DA ROSA LEIRIA	APROVADO	15	R\$1.500,00	10	R\$15.000,00	

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



ATA 015/2025-FMEL
RESULTADO FINAL PARATLETAS, GUIAS E CALHEIROS

No dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuni-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 01/2025-FMEL, os membros Roberto de Sá Prudêncio, Norton Cordini, Wellington Batista de Jesus, Arlindo Sandri Júnior e Daniel dos Passos (presidente), atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizou a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 08/2025-FMEL, e torna pública classificação final conforme o disposto:

NOME	MODALIDADE	Resultado	Pontuação	Parcelas	Valor mensal	Valor Anual
ATLETISMO – 12 vagas						
Daniel Schmitt	ATLETISMO	APTO	16	10	1.200,00 (prata)	12.000,00
Kelly Cristina Conceição	ATLETISMO	APTO	14	10	1.200,00 (prata)	12.000,00
Eduarda de Oliveira Basana	ATLETISMO	APTO	9	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Jose Regente de Jesus	ATLETISMO	APTO	9	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Cassiano Chiamandia da Conceição	ATLETISMO	APTO	8	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Rogério Areagi da Silva	ATLETISMO	APTO	8	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Alexandre Henrique Alva	ATLETISMO	APTO	7	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Josémar Maria Pereira Kreusch	ATLETISMO	APTO	7	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Paulo Roberto Gernano	ATLETISMO	APTO	5	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Henrique Carlos de Oliveira	ATLETISMO	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Auricchio Pedro Maria	SUPLENTE	4	-	-	-	-
Sandra Apolinária Oliveira Cardoso	ATLETISMO	SUPLENTE	4	-	-	-
Diego Henrique Souza	ATLETISMO	SUPLENTE	4	-	-	-
Bruna dos Santos Possobom	ATLETISMO	SUPLENTE	4	-	-	-
Charles Eduardo de Souza	ATLETISMO	INAPTO	0	-	-	-
BOCHA PARALÍMPICA – 11 vagas						
Emerson Carlos dos Santos	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	17	10	1.200,00 (prata)	12.000,00
Gabriel Rodrigues de Andrade	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	17	10	1.200,00 (prata)	12.000,00
Kleverton Luiz Favaretto	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	15	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Fernando Henrique Wollman	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	11	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Mauro Henrique Sartori	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	11	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Joana Cristina Cardoso Belarmino	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	10	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Carlos Edimilson dos Reis	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Hadly Kauê de Souza Barros	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Juliana Aparecida Henzel da Silva	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Diego de Jesus Cunegueras	BOCHA PARALÍMPICA	APTO	4	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Bruna Fabiane dos Santos	BOCHA PARALÍMPICA	INAPTO	0	-	-	-
BOCHA RAFA VOLVO – 14 vagas						
Anderson Alves de Lima	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Edilene Moura de Souza Santos	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Francielle Aceredo	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Camila Souza de Avila	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Juci da Luz	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Juliano Vieira Godinho	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Luis Fernando Moreira Kreusch	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Luiz Lima	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Márcia Souza de Souza	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Nathália Furtado Cunha	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Rosane Teresinha de Oliveira	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Zélia Agostinha	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Denival Bueno da Oliveira	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Valdemir do Melo	BOCHA RAFA VOLVO	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00
CALHEIRO – 3 vagas						
Madie Bittencourt Wollman	CALHEIRO	APTO	11	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Agata de Barros Bachmann	CALHEIRO	INAPTO	0	-	-	-
CICLISMO – 6 vagas						
Antônio Carlos Sanchez	CICLISMO	APTO	11	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Márcia Milán Ribeiro	CICLISMO	APTO	10	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Vânia Schmitz Junior*	CICLISMO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Adriana Gómez Gómez	CICLISMO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Nicolas Negrini Rodrigues	CICLISMO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Alvareza Paula da Silva	CICLISMO	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Manoela Milán da Silva	CICLISMO	APTO	7	-	-	-
Daniels Wesley Mathias de Almeida	CICLISMO	SUPLENTE	7	-	-	-
Juliana Saunier do Carmo	CICLISMO	SUPLENTE	5	-	-	-
CICLISMO – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	CALHEIRO	INAPTO	0	-	-	-
CICLISMO – 6 vagas						
Antônio Carlos Sanchez	FUTSAL DA	APTO	9	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Márcia Milán Ribeiro	FUTSAL DA	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Leandro Henrique Henrique	FUTSAL DA	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Dervid da Cunha Felipe	FUTSAL DA	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Diego Henrique Henrique	FUTSAL DA	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Diego Henrique Henrique	FUTSAL DA	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Leonardo Fagundes	FUTSAL DA	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Elton José dos Santos	FUTSAL DA	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Gilci Guedes Ribeiro	Xadrez	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00
Diego Henrique Henrique	Xadrez	APTO	9	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Elisa Omer Manzari	Xadrez	APTO	9	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Kátia Aparecida Pedroni	Xadrez	APTO	9	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Gilberto Macêncio	Xadrez	APTO	9	10	850,00 (bronze)	8.500,00
Cláudio Jose Pestana	Xadrez	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Pâmela Cristina da Silva	Xadrez	APTO	7	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Genêva Cometi Stocco	Xadrez	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00
Alexandra Aparecida Fagundes	Xadrez	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leonardo Fagundes	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Elton José dos Santos	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leonardo Fagundes	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Elton José dos Santos	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leonardo Fagundes	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Elton José dos Santos	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leonardo Fagundes	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Elton José dos Santos	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leonardo Fagundes	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Elton José dos Santos	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leonardo Fagundes	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Elton José dos Santos	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Diego Henrique Henrique	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leonardo Fagundes	APTO	5	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Elton José dos Santos	APTO	3	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
GUILHÉMOS – 3 vagas						
GUILHÉMOS – 3 vagas						
Guilherme Bonelli	APTO	10	10	1.200,00 (prata)	12.000,00	
Douglas Ramos	APTO	8	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Leandro Henrique Henrique	APTO	6	10	500,00 (cobre)	5.000,00	
Dervid da Cunha Felipe	APTO	5	10			



ATOS DA GUARDA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



PORTEIRA DE SINDICÂNCIA N° 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, conjuntamente com o Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 884/2023, proveniente do Coordenador da Guarda Municipal, que através do processo SIPE n° 267123/2023-e, encaminhou a esta Corregedoria o Termo de Audiência n° 5025913-48.2023.8.24.0033/SC, procedente da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí, bem como demais documentos que instruem o respectivo processo referente a conduta de agente da Guarda Municipal durante atendimento de ocorrência;

CONSIDERANDO que a conduta denunciada pode, em tese, encontrar subsunção típica na infração administrativa disciplinar prevista no artigo 89, inciso LIII, da Lei Complementar 274, de 25 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indicatórios quanto a materialidade da possível infração administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em face do agente da Guarda Municipal de inicias R. S. P., para apurar seu respectivo envolvimento na referida ocorrência.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pelas portarias SMSPMI N° 0001/2025, de 22 de janeiro de 2025, e portaria SMSPMI N° 0002/2025, de 17 de fevereiro de 2025, constituída pelos servidores públicos municipais: Gabriel Ferreira, Matrícula 2275001 (presidente), Sidnei da Silva, Matrícula 1346901, e Pedro Leonardo Silva, matrícula 2540601. Para APURAR mediante Sindicância a ocorrência supra, a qual será especificada por meio de descrição pormenorizada dos fatos, do possível ilícito administrativo e tipificação legal.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO RODRIGUES NETO
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL

ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gml153@itajai.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA N° 072/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor CÉLIO CESAR SAUER, matrícula nº 956201, RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR a Portaria nº 132/2021, publicada em 30 de junho de 2021, nos termos que segue:

DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, pelo período compreendido entre 15/07/1990 a 11/02/1991, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 19 dia(s), considerado como de atividade especial; junto a HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, pelo período compreendido entre 01/04/1997 a 13/05/1997, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 13 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/04/1997 a 30/11/1999, correspondendo a 02 ano(s) 06 mês(es) e 17 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 9, pelo período compreendido entre 01/12/1999 a 31/07/2000, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1509 (um mil, quinhentos e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20024090100002214, em 24/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA N° 073/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) DENISE SEDREZ HINZELMANN, matrícula nº 499215, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao ALFA SERVIÇOS DE CREDITO E INFORMATICA SC LTDA, pelo período compreendido entre 02/02/1987 a 06/06/1989, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 05 dia(s), junto a SB CALÇADOS E CONFECÇÕES, pelo período compreendido entre 05/06/1989 a 30/06/1994, correspondendo a 05 ano(s) 00 mês(es) e 24 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1999 a 20/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 21/12/1999 a 31/01/2002, correspondendo a 02 ano(s) 01 mês(es) e 10 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2002 a 31/01/2004, correspondendo a 02 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 09/02/2005 a 22/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 14 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2006 a 21/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 18/02/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 26/03/2012 a 09/09/2012, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 14 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/2011 a 16/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 08/10/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 13 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

Continuação da Portaria nº 073/2025

15/02/2013 a 18/12/2014, correspondendo a 01 ano(s) 10 mês(es) e 04 dia(s); totalizando 7744 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010100137255, em 07/02/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA



DECRETO N° 13.518, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 65432/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao Convênio Rádio Patrulha, celebrado entre o Município de Itajaí e o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/707
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 125.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/708
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 125.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELES DIAS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.519, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 60350/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.182.921,69 (treze milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, para suprir despesas de custeio, capital e folha de pagamento dos professores:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/696
Fonte: 601944 – Destinação: 2.553.7000
Valor: R\$ 20.159,93

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/697
Fonte: 600013 – Destinação: 2.571.7000
Valor: R\$ 568.679,86

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.56 – Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/698
Fonte: 601843 – Destinação: 2.552.7000
Valor: R\$ 211.400,72

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/699
Fonte: 21018 – Destinação: 2.540.1070
Valor: R\$ 4.254.113,82

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/700
Fonte: 21019 – Destinação: 2.540.7000
Valor: R\$ 3.563.730,76

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/701
Fonte: 600026 – Destinação: 2.550.7000
Valor: R\$ 1.094.076,32

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365,4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil - Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/702
Fonte: 20191 – Destinação: 2.706.3110
Valor: R\$ 208.076,98

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/703
Fonte: 600027 – Destinação: 2.569.7000
Valor: R\$ 29.765,84

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365,4

Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/704
Fonte: 600027 – Destinação: 2.569.7000
Valor: R\$ 79.224,73

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/705
Fonte: 600027 – Destinação: 2.569.7000
Valor: R\$ 2.207.584,91

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361,4
Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/706
Fonte: 600027 – Destinação: 2.569.7000
Valor: R\$ 946.107,82

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELES DIAS
Procurador-Geral do Município



DECRETO N° 13.520, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 52110/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 649.143,74 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior como superávit, em suas respectivas fontes de recursos:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/709
Fonte: 20008 – Destinação: 2.700.7000
Valor: R\$ 249.143,74

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/710
Fonte: 20008 – Destinação: 2.700.7000
Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

DECRETO N° 13.521, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 32895/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.075.445,51 (um milhão, setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, pelo Instituto Itajaí Sustentável - INIS, nas respectivas fontes de recursos, conforme seguem:

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.149 – Educação Ambiental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/679
Fonte: 20008 – Destinação: 2.700.7000
Valor: R\$ 45.445,51

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/678
Fonte: 606660 – Destinação: 2.899.7000
Valor: R\$ 950.000,00

Órgão: 66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/680
Fonte: 606660 – Destinação: 2.899.7000
Valor: R\$ 80.000,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.522, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 39385/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 42.927,74 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, relativo ao Contrato de Rateio Saldo 2024 nº 003/2025, firmado entre o CIM-AMFRI e o Município de Itajaí:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.283 – Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.71.00.00/690
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 42.927,74

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.523, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e com o art. 57, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 30612/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão do Sistema de Gestão de Abrigos do Município de Itajaí, com a finalidade de fortalecer a gestão e a operacionalização dos abrigos municipais, assegurando uma resposta eficiente e organizada em situações de emergência e desastre.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:
I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Instituto Itajaí Sustentável - INIS.

§1º Cada órgão indicará um representante titular e um suplente para compor a Comissão.

§2º A presidência da Comissão será exercida por um representante indicado pela COMPDEC.

§3º A Comissão poderá convidar outros órgãos municipais, estaduais ou federais, bem como entidades privadas e organizações da sociedade civil, para prestar assessoramento técnico sempre que julgar necessário.

Art. 3º Compete à Comissão do Sistema de Gestão de Abrigos do Município de Itajaí:
I - manter atualizado o cadastro dos abrigos municipais, com informações detalhadas sobre localização, capacidade, infraestrutura e condições de operação;
II - realizar inspeções periódicas nos abrigos cadastrados, avaliando suas condições estruturais e de funcionamento;
III - propor melhorias e adequações para garantir a segurança, acessibilidade e eficiência operacional dos abrigos;
IV - elaborar relatórios técnicos e recomendações para subsidiar a tomada de decisões pelo Poder Executivo Municipal;
V - desenvolver ações preventivas e de planejamento estratégico para otimizar a gestão dos abrigos em situações de emergência;
VI - articular a integração dos abrigos com outras políticas públicas de assistência social e defesa civil.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 4º As reuniões da Comissão ocorrerão ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Parágrafo único. A Comissão deverá divulgar anualmente, até o dia 10 de dezembro, o relatório final de avaliação dos abrigos cadastrados no Município de Itajaí.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, sem ônus adicional para o Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.524, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 70207/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.352.258,26 (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior como superávit, em suas respectivas fontes de recursos:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/711
Fonte: 20036 – Destinação: 2.600.7000
Valor: R\$ 3.296.491,40

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/712
Fonte: 20037 – Destinação: 2.600.7000
Valor: R\$ 1.723.443,61

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/713
Fonte: 21039 – Destinação: 2.600.7000
Valor: R\$ 1.085.631,74

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.306.3
Ação: 2.282 – Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/714
Fonte: 20047 – Destinação: 2.621.7000
Valor: R\$ 246.691,51

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

**DECRETO N° 13.525, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.****PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL N° 030/2022, DESTINADO A PROVER VAGAS DO NÍVEL INICIAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 10, inciso III, e o art. 47, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e, ainda, no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, c/c art. 15 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, c/c o item 1.1 do Edital nº 030/2022, e, por fim, considerando o teor do processo administrativo nº 67133/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, contado de 15 de março de 2025, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 030/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, homologado pelo Decreto nº 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município – edição nº 2652, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO
1222F/2025**

DATA: 17/02/2025
HORA: 14:39

CPF/CNPJ

529.XXX.XXX-15

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

202.102.01.0050.0001.0000

INTIMADO

NIVALDO DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOSE PEREIRA LIBERATO, N1066 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

REBAIXO DO MEIO-FIO EXCEDENDO O LIMITE MÁXIMO PERMITIDO, EM DESACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 114/2007 (LEI DE CALÇADAS).

FICA SOUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DO MEIO-FIO PARA QUE HAJA CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES PREVISTAS NA CITADA LEI. O MEIO-FIO PODERÁ SER REBAIXADO ATÉ 50% DA TESTADA DO IMÓVEL.

AS DEMARCAÇÕES NO LOGRADOURO PÚBLICO EM RELAÇÃO ÀS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DEVEM SER ADEQUADAS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinados, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis, ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro das pedestrins, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possuam meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sesenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa de valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as devidas permitidas.

RECEBIDO EM _____/_____/_____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

**ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE**

NOOME:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM _____/_____/_____

Documento assinado digitalmente

govbr
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/02/2025 16:05:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documentos assinados digitalmente

FERN



ATOS DA SEC. DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIT DE APH, PARA A POLÍCIA CIVIL.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de fevereiro de 2025
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024

PREGÃO N° PE 132/2024

SIPEn. 232420/2024-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL EM TANQUE, INCLUINDO BOMBA INDUSTRIAL, FILTRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0003-35, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** do item registrado na referida Ata, a contar de 16/01/2025, nos seguintes termos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO	VALOR REEQUILIBRADO
2	Óleo Diesel S500 No Tanque-Deverá Ser Disponibilizado 03 Tanques Com Capacidade mínima De 15.000 Litros Cada (Incluindo 01 Bomba Industrial, 01 Filtro E Demais Equipamentos, Instalação E Manutenção	LITRO	PROPRIA	R\$ 5,21	R\$ 5,44

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2025-ASse.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Itajaí, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO STANG
Data: 27/02/2025 08:38:19-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Fornecedor

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 003/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

50100 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	10188 - ABRIDOR DE BOCA MOLTI INFANTIL	Un	Cooperflex / Cooperflex	20	175,00	3.500,00
1	2	10334 - ABRIDOR DE BOCA MOLTI ADULTO	Un	Cooperflex / Cooperflex	20	175,00	3.500,00
2	3	10324 - AFASTADOR DE MINESOTA COM PARTE ATIVA LONGA	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	7,80	780,00
5	15	36929 - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 16CM, DELICADO	Un	Cooperflex / Cooperflex	50	60,1356	3.006,78
7	17	10107 - BRUNIDOR OVO DE POMBO, Nº29	Un	Cooperflex / Cooperflex	50	5,8852	294,26
8	18	10128 - CABO DE BISTURI, Nº3 MATERIAL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	Cooperflex / Cooperflex	200	5,3478	1.069,56
10	20	10116 - CALÇADOR 6332, Nº2	Un	Cooperflex / Cooperflex	20	6,20	124,00
10	21	10117 - CALÇADOR 6335, Nº1	Un	Cooperflex / Cooperflex	20	6,60	132,00
10	22	10118 - CALÇADOR 6335, Nº2	Un	Cooperflex / Cooperflex	20	6,60	132,00
10	23	42122 - CALÇADOR DE PAIVA, 1 A 4 JOGO COM 4 UNIDADES.	JG	Cooperflex / Cooperflex	20	23,80	476,00
13	39	10321 - DESCOLADORA DE MOLTI, Nº9, 18CM.	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	9,7167	971,67
14	40	37278 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº5	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	6,7162	671,62
14	41	37481 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº11,5	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	5,527	552,70
14	42	37478 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº16	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	6,712	671,20
14	43	10132 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº17	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	5,527	552,70
14	44	37479 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº18	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	5,527	552,70
14	45	10134 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº19	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	5,527	552,70
14	46	37480 - ESCAVADOR PARA DENTINA, Nº20	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	5,527	552,70
16	48	19020 - ESPÁTULA, Nº70	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	6,493	649,30
16	49	19021 - ESPÁTULA, Nº72	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	6,9287	692,87
16	50	10145 - ESPÁTULA PARA RESINA, EM ITÁNIO, Nº2	Un	Cooperflex / Cooperflex	200	34,633	6.926,60
17	51	37484 - ESTOJO INOX 20CM X 10CM X 5CM	Un	AÇONOX / AÇONOX	30	57,48	1.724,40
17	52	37485 - ESTOJO INOX 26CM X 12CM X 6CM	Un	AÇONOX / AÇONOX	30	100,71	3.021,30
17	53	9864 - ESTOJO INOX, COM PERFURAÇÃO, 20CM X 10CM X 5CM	Un	AÇONOX / AÇONOX	30	84,44	2.533,20
17	54	9865 - ESTOJO INOX, COM PERFURAÇÃO, 26CM X 12CM X 6CM	Un	AÇONOX / AÇONOX	30	104,287	3.128,61
18	55	10165 - FORCEPS, ADULTO, Nº16	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	55,688	5.568,80
18	56	44780 - FORCEPS, ADULTO, Nº45	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	55,688	5.568,80
18	57	10146 - FORCEPS, ADULTO, Nº69	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	54,432	5.443,20
18	58	10187 - FORCEPS, ADULTO, Nº150	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	55,688	5.568,80
18	59	10173 - FORCEPS, ADULTO, Nº151	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	55,688	5.568,80
18	60	10164 - FORCEPS, ADULTO, Nº17	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	54,432	5.443,20
18	61	10160 - FORCEPS, ADULTO, Nº18 L	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	54,432	5.443,20
18	62	10159 - FORCEPS, ADULTO, Nº18 R	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	54,432	5.443,20
18	63	10298 - FORCEPS, INFANTIL, Nº16	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	55,688	5.568,80
18	64	10297 - FORCEPS, INFANTIL, Nº150	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	55,688	5.568,80
18	65	36946 - FORCEPS, INFANTIL, Nº151	Un	Cooperflex / Cooperflex	100	55,6964	5.569,64
20	67	10328 - LIMA P/ OSSO	Un	Cooperflex / Cooperflex	30	18,70	561,00
21	68	42134 - MARTELLO Martelo Mead 200gr.	Un	Cooperflex / Cooperflex	2	98,04	196,08
22	69	10157 - PERFURADOR P/ DIGUE AINSWORTH	Un	Cooperflex / Cooperflex	10	74,226	742,26
23	70	10299 - PINÇA	Un	Cooperflex / Cooperflex	2	11,87	23,74



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

23	71	ANATÔMICA 15 CM	Cooperflex		2	26,02	52,04
23	72	10156 - PINÇA CLÍNICA N°17	Cooperflex / Cooperflex		200	8,21	1.642,00
23	73	10300 - PINÇA DIETRICH 15 CM	Cooperflex / Cooperflex		2	63,725	127,45
23	74	10252 - PINÇA KELLY CURVA 14CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. Tamanho: 14CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO.	Cooperflex / Cooperflex		40	24,65	986,00
23	75	10253 - PINÇA KELLY RETA 14 CM., DELICADA	Cooperflex / Cooperflex		40	21,45	858,00
23	76	40541 - PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM DELICADA	Cooperflex / Cooperflex		3	16,89	50,67
23	77	40542 - PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM DELICADA	Cooperflex / Cooperflex		3	16,89	50,67
23	78	10155 - PINÇA PORTA - GRAMPOS	Cooperflex / Cooperflex		3	55,70	167,10
24	79	42914 - PORTA- AGULHA Crile Wood com vélida, 16cm	QUINELATO / QUINELATO COM 15 CM		6	189,20	1.135,20
24	80	10158 - PORTA AGULHA MAYO 14/15 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. Tamanho: 14/15 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO.	Cooperflex / Cooperflex		50	40,80	2.040,00
24	81	10332 - PORTA-AGULHA CASTRO VIEJO PONTA VÍDEA	Cooperflex / Cooperflex		1	206,32	206,32
24	82	10234 - PORTA - ALGODÃO EM INOX	Cooperflex / Cooperflex		50	47,40	2.370,00
24	83	10175 - PORTA - MATRIZ DE AÇO MODELO IVORV	Cooperflex / Cooperflex		50	24,30	1.215,00
24	84	10233 - PORTA - RESÍDUOS EM INOX	Cooperflex / Cooperflex		50	44,10	2.305,00
28	88	10162 - SINDESMOTOMO	Cooperflex / Cooperflex		100	5,88	588,00
29	89	10258 - SONDA EXPLORADA N.5	Cooperflex / Cooperflex		200	6,1192	1.223,84
30	90	10333 - TESOURA CASTRO VIEJO	COOPERFLEX / COOPERFLEX COM 11 CM		2	76,555	153,11
30	91	10320 - TESOURA DE SPENCER 11 CM	Cooperflex / Cooperflex		5	37,12	185,60
30	92	10319 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13 CM.	Cooperflex / Cooperflex		5	29,80	149,00
30	93	10163 - TESOURA IRIS RETA 12 CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. Tamanho: 11 A 12CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFÉITOS DE FABRICAÇÃO.	Cooperflex / Cooperflex		80	20,81	1.664,80
30	94	10232 - TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA , 14 CM	Cooperflex / Cooperflex		10	42,18	421,80
31	95	43767 - BROQUEIRO INOX	RLH / RLH		50	20,093	1.004,65
33	98	12867 - CINZEL DE ALEXANDER 4MM, N°1	PRATA / PRATA		8	71,00	568,00
34	99	15573 - LAMPARINA A ALCOOL	PCV / PCV		5	19,422	97,11
		Total				118.308,55	

49758 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
(28.857.335/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4	10318 - ALAVANCA APICAL, N°304	Un	IMPLA	30	18,62	558,60
3	5	10312 - ALAVANCA HEDBRINK, N°1	Un	IMPLA	10	18,62	186,20
3	6	10313 - ALAVANCA HEDBRINK, N°2	Un	IMPLA	10	18,62	186,20
3	7	10314 - ALAVANCA	Un	IMPLA	10	18,63	186,30

3	8	HEIDBRINK, N°3					
3	9	40504 - ALAVANCA POTTS, TIPO R, DELICADA	Un	IMPLA	10	28,01	280,10
3	10	40505 - ALAVANCA POTTS, TIPO L, DELICADA	Un	IMPLA	150	18,62	2.793,00
3	11	10307 - ALAVANCA SELDIN, TIPO 4R, DELICADA	Un	IMPLA	150	18,63	2.794,50
3	12	10308 - ALAVANCA SELDIN, TIPO 4L, DELICADA	Un	IMPLA	150	18,63	2.794,50
3	13	10309 - ALAVANCA SELDIN, N°2, DELICADA	Un	IMPLA	20	18,62	372,40
4	14	10327 - ALICATE DE CORTE DE AMARRILHO	Un	6B	10	255,87	2.558,70
6	16	37224 - BANDEJA INOX 22CM X 12CM X 1CM	Un	AÇONOX	500	18,22	9.110,00
9	19	10167 - CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	Un	IMPLA	300	2,94	882,00
11	24	36934 - CONDENSAJOR DE HOLLEMBACK, N°1	Un	IMPLA	10	5,90	59,00
11	25	36935 - CONDENSAJOR DE HOLLEMBACK, N°2	Un	IMPLA	10	5,90	59,00
11	26	36936 - CONDENSAJOR DE HOLLEMBACK, N°3	Un	IMPLA	10	5,90	59,00
11	27	36937 - CONDENSAJOR WARD, N°1	Un	IMPLA	10	5,89	58,90
11	28	37261 - CONDENSAJOR WARD, N°3	Un	IMPLA	20	5,89	117,80
15	47	9902 - ESCULPIDOR HOLLENBACK, N°2	Un	IMPLA	10	6,56	65,60
25	85	10294 - PUNCH PARA BIPSIA DE MUCOSA ORAL EM AÇO INOX COM 6 MM DIÂMETRO	Un	6B	2	76,51	153,02
26	86	9949 - RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA	Un	IMPLA	5	6,59	32,95
27	87	10161 - SERINGA CARPULE, INOX.	Un	IMPLA	200	30,00	6.000,00
32	96	10102 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ANGULADO	Un	IMPLA	10	5,85	58,50
32	97	9994 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO	Un	IMPLA	50	5,85	292,50
		Total				29.938,87	

48727 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	29	44779 - CURETA DE ARGOLA	Un	GOLGRAN	50	35,78	1.789,00
12	30	36939 - CURETA DE LUCAS, 86	Un	Cassiflex	100	13,41	1.341,00
12	31	10123 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G5 / G6	Un	Cassiflex	200	13,41	2.682,00
12	32	10124 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G7 / G8	Un	Cassiflex	200	13,41	2.682,00
12	33	42902 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G11 / G12	Un	Cassiflex	200	13,41	2.682,00
12	34	10182 - CURETA GRACEY, CABO DOURADO, G13 / G14	Un	Cassiflex	200	13,41	2.682,00
12	35	43770 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 7/9	Un	Cassiflex	200	13,42	2.684,00
12	36	37477 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 11/12	Un	Cassiflex	200	13,42	2.684,00
12	37	37263 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 13/14	Un	Cassiflex	200	13,42	2.684,00
12	38	44794 - CURETA MC CALL, CABO DOURADO, 17/18	Un	Cassiflex	200	13,42	2.684,00
		Total				24.594,00	

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 013/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

49225 - ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (26.926.117/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	84 - Saco Plástico para Lixo, Capacidade 30 Litros. Na cor preta, medidas mínimas de 59 cm x 62 cm, capacidade 06 kg. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	PCT	ECOO	1.589	9,18	14.587,02
2	86 - Saco Plástico para Lixo, Capacidade de 50 Litros. Na cor preta, com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm, capacidade 10 kg. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	PCT	ECOO	1.767	11,35	20.055,45
3	82 - Saco Plástico para Lixo, Capacidade de 100 Litros. Na cor preta, com medidas mínimas de 75 cm x 105 cm, capacidade 20 kg. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Fardo com 100 unidades.	PCT	ECOO	1.843	21,84	40.251,12
Total				74.893,59		

Itajaí, 24 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO N° 022/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SAFETY WORLD BRASIL-EIRELI-ME

CNPJ: 18.356.265/0001-92

Quadro Societário: Mauro Hernan Ratto

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 009/2025

Número do Processo: 19759/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DESENCARCERADORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ.

Data Assinatura: 28/02/2025

Valor: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: Débora dias da Silva Tomelin ,Maria Dália da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 26348/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE VII – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA METÁLICA COM MOTORISTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato, pelo período de 01/03/2025 a 30/06/2025 em razão de que o novo processo está em elaboração pela

Secretaria de Obras, aliado ainda as fases posteriores, aos eventuais recursos e até mesmo contratações, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 20/02/2025

Valor: 135.396,48 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: CONTRATO 021/2025 INIS

Nome: INIS

Empresa: DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A

CNPJ: 95.803.839/0001-74

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 007/2025

Número do Processo: 314354/2024-e

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.

Data Assinatura: 27/02/2025

Valor: 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JAIME COLZANI

CPF: 464.361.469-20

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 26593/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAL ESPINHEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/03/2025 a 28/02/2026, tendo em vista a necessidade da locação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 28/02/2025

Valor: 76.284,00 (setenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.

CNPJ: 12.926.498/0001-05

Quadro Societário: Jeremias Evaristo Nunes „Josiane Marchi

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 27832/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/ OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – LOTE III – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ BAÚ COM MOTORISTA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato, pelo período de 01/03/2025 a 30/06/2025 em razão de que o novo processo está em elaboração pela Secretaria de Obras, aliado ainda as fases posteriores, aos eventuais recursos e até mesmo contratações, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 27/02/2025

Valor: 96.449,68 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BELLUNO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

CNPJ: 07.308.496/0001-04

Quadro Societário: Dacio Bogo

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1335/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo „, a partir do dia 01/03/2025, de 1 (uma) coopeira no valor de R\$ 2.351,08 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), ou seja, 3,15%, do valor mensal originalmente contratado, para atender à demanda do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o aumento das atividades e como forma de garantir a organização e o bom funcionamento do ambiente, principalmente durante eventos e reuniões, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 28/02/2025

ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-JUR-094785

Contratação de empresa para a aquisição de permissão de uso com login e senha (Assinatura) de sistema para uso da Assessoria Jurídica, buscando CPF, CNPJ, endereço e demais medidas de busca de dados para instruir as execuções fiscais do SEMASA, visto diversos problemas cadastrais antigos e mudanças de endereços que atrapalham a cobrança.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, da lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para a aquisição de permissão de uso com login e senha (Assinatura) de sistema para uso da Assessoria Jurídica, buscando CPF, CNPJ, endereço e demais medidas de busca de dados para instruir as execuções fiscais do SEMASA, visto diversos problemas cadastrais antigos e mudanças de endereços que atrapalham a cobrança, em favor da empresa PRIETO & PRIETO – SERVIÇOS DE CRÉDITO, COBRANÇA E DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, CNPJ 10.892.327/0001-79, pelo preço global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA





JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-JUR-094785

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025

Contratada: PRIETO & PRIETO – SERVIÇOS DE CRÉDITO, COBRANÇA E DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. CNPJ: 10.892.327/0001-79. Sócio administrador: Rodolfo Pastore Prieto, CPF sob o nº 370.9**. ***-**. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de permissão de uso com login e senha (Assinatura) do sistema para uso da Assessoria Jurídica, buscando CPF, CNPJ, endereço e demais medidas de busca de dados para instruir as execuções fiscais do SEMASA, visto diversos problemas cadastrais antigos e mudanças de endereços que atrapalham a cobrança. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 26/02/2025

Itajaí/SC, 26 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo N° 2019-SAN-048256

Aditivo 016 - Contrato N° 010/2020 – CC 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. **Diretor Presidente:** Fernando da Silva Schmidt. CPF: 036.9**. ***-**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 18/03/2025 a 18/07/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

PORTARIA N° 029/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, c/c o artigo 12 da Lei 2.960 de 03 de abril de 1995, resolve:

EXONERAR,

ELAINE MARTINS ZIMMERMANN, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FATURAMENTO**, desta Autarquia Municipal, a contar de 27/02/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

PORTARIA N° 030/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, c/c o artigo 12 da Lei 2.960 de 03 de abril de 1995, resolve:

EXONERAR,

MATHEUS ZAGUINI FRANCISCO, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PROJETOS E OBRAS**, desta Autarquia Municipal, a contar de 27/02/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA



PORTRARIA N.º 031/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, de Itajaí, no uso da sua atribuição que lhe confere, da Lei complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, para exercer o CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, a contar de 05/03/2025:

Gerência de Faturamento

Rafaela Patricia Nascimento Kunrath

Gerente de faturamento

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUP. DO PORTO



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTRARIA N.º 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA EFETIVA PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º e 28, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **FABIANE MAIA DIAS BELLO** ocupante do cargo efetivo de agente de autoridade portuária I, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA GERAL DE EXPEDIENTE E GESTÃO DE DOCUMENTOS** e pela **COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E REGISTROS CARTORÁRIOS** desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar do dia 06 de março 2025, durante o afastamento da titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DO GABINETE

PORTRARIA N.º 1127/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3721, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que **DESIGNOU** a servidora **MARCIA REGINA DA SILVA ATHAYDE**, matrícula nº 710301, para a função gratificada de Responsável pela inserção de dados, na **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS-FGML**, a contar de 01 de março de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1128/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 55968/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **KATIA COELHO DA SILVA MALAQUIAS**, matrícula nº 1365605, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Social**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pela área de Recursos Humanos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1129/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 55976/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **ARUANA BOETTCHER DA COSTA**, matrícula nº 2514901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pela execução do BPC, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1130/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 71351/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3746, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, 11 de dezembro de 2013, que **DESIGNOU** a servidora **ROSIMARI UNGER COSTA**, matrícula nº 762401, para a função gratificada de Coordenador de Atendimento, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 01 de março de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1131/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 05 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Natanael Joao Emilio	2698901

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1132/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **WILLIAN GONÇALVES**, matrícula nº 1721101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1133/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2236, de 05 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2817, de 05 de junho de 2024, que concedeu **PROMOÇÃO HORIZONTAL**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1267908	ROMERO AVELINO MARCOS	Professor(a) Matemática	B6-40H	B7-40H	01/05/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1267908	ROMERO AVELINO MARCOS	Professor(a) Matemática	B5-40H	B6-40H	01/05/2024

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1134/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 105/2025 e SIPE 52322/2025-e e da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
CLEUSA REGINA CARDOSO	1856401	INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	180
ISABELA LORENA DE SOUZA BAIXO	1089604	PROFESSOR	180
KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1135/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2025, que **DELEGA PODERES** ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Onde se lê: “consoante ao disposto no artigo 58, inciso XXII, da Lei Complementar nº 150, de 16 de fevereiro de 2009”.

Leia-se: “consoante ao disposto no artigo 40, inciso XXII, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018”.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1136/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, nos termos dos artigos 94 e 95, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, Resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 4381, de 22 de dezembro de 2023, que **Concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular**, ao servidor **LEANDRO LUY PEIXOTO**, matrícula nº 1995101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a contar de 01 de março de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1137/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 61518/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 954701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Social**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelo Projeto Político Social da Secretaria, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1138/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 63669/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **EDNA WERNER**, matrícula nº 792601, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, para desempenhar a função gratificada de, Fiscal da Guarda Patrimonial, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição a servidora **Emileny Belmiro Emilio**, matrícula nº 722501, de 01 de março de 2025 a 30 de março de 2025, que estará em férias.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1141/2025

PORTRARIA N.º 1139/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 53680/2025/-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2358601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Engenharia, para desempenhar a Função Gratificada de Coordenador de Projetos Geográficos, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1140/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 53680/2025/-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **MARCELO FARIA ZIMMER**, matrícula nº 1198501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, para desempenhar a Função Gratificada de Responsável pela área de Gestão Técnica, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado:

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Thiago de Souza Miguel	2684201

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1142/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 05 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Unidade I	Whesley Ponce dos Santos	2705101

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1143/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, com a competência para demitir empregados públicos, e considerando a decisão proferida nos **autos da apelação nº 5014147-61.2024.8.24.0033/SC**, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que reformou a sentença de primeiro grau, julgando totalmente improcedente a pretensão inicial, revogando a tutela concedida e declarando irregular a admissão da servidora Fabiana do Rosário no emprego público de Agente Comunitário de Saúde -ESF, determina (i) a **CESSAÇÃO** do Ato Administrativo emanado em 09 de agosto de 2024, para reinclusão da servidora **FABIANA DO ROSÁRIO** no emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pela **matrícula de reinclusão nº 1480703**, em razão de ordem judicial exarada no processo em epígrafe; (ii) a **DEMISSÃO** da servidora **FABIANA DO ROSÁRIO**, matrícula nº 1480702, de seu emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da decisão proferida nos autos da Apelação em epígrafe, com registro nos assentos funcionais da servidora, com os efeitos da demissão a contar de **01 de março de 2025**; (iii) se faça a juntada de todas as informações nos processos SIPE nº 82851/2021 E 164972/2024. Publique-se.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1144/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 290/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 69349/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1150015	Christiane Cuco Neves	Professor- Educação Infantil	II	III	03/02/2025
1586701	Deise Carolina da Silva Tomasi	Professor- Educação Infantil	III	IV	29/01/2025
122302	Denise Antenor Domingos	Professor- Educação Infantil	II	III	12/02/2025
657225	Elisandra Potter Monteiro	Professor- Educação Infantil	II	III	03/02/2025
1393912	Paula Roberta da Costa	Professor - Arte	II	III	14/02/2025
728914	Solange Melsi Maestri	Professor- Educação Infantil	III	IV	31/01/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1145/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I. nº 314/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline Vieira Marchi	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/03 A 05/05/2025
Andreia Mendes Ferreira de Lima	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	10/03 A 18/12/2025
Cristiani Regina de Aragão da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/03 A 18/07/2025
Karoline Pires Viana da Silva	30h	Professor	Arte-Musicalização	Permanente	10/03 A 18/12/2025
Maiara Cristina Sagás Dall Agnol	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/03 A 18/12/2025
Ricardo Renato Jose da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	10/03 A 02/06/2025
Suelen Mattia Alves Vieira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/03 A 18/12/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1146/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 05 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Isabella Batista Pivatto	2457502

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1147/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
2353901	Edevaldo da Silveira Junior	CE Pedro Rizzi

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1148/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança, descrita abaixo percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Função
1897101	Simone da Silva Barbosa	Supervisor de Educação Especial

Itajaí, 28 fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1151/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 62441/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** a contar de 01 de março de 2025, os efeitos da Portaria nº 424, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2902, de 22 de janeiro de 2025, que estabeleceu a jornada de trabalho dos empregados públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), das 07:30h às 13:30h.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1149/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 312-313/2025 e 001/2025/SME, e ao termo Aditivo de contrato de trabalho, advindos da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2., **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Claudia Azambuja Silva– matrícula nº 2602602	20h	10h	Inglês	Permanente	30h	01/03 a 18/07/2025
Rosa Maria De Oliveira A Silveira– matrícula nº 2712901	20h	10h	Inglês	Permanente	30h	01/03 a 18/07/2025
Adriana de Oliveira Dembinski – matrícula nº 2399905	30h	10h	Inglês	Permanente	40h	01/03 a 18/07/2025
Rafaela Valim dos Santos– matrícula nº 2399606	10h	30h	Inglês	Especial	40h	01/03 a 18/07/2025
Zenir Jorge Malacarne – matrícula nº 2613802	20h	10h	Inglês	Especial	30h	01/03 a 18/07/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1150/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Katia Cabral	CEI Neusa Reis Cesário Pereira	40

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 1152/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 60554/2025-e, e ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, do cargo de provimento efetivo, atuando no **INSTITUTO ITAJAI SUSTENTÁVEL - INIS:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2004701	Pedro Henrique de Castro Almeida	Técnico em Atividades Administrativas	40h	20/02/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1153/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as portarias abaixo relacionadas:

Art 1º - Portaria nº 1066, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2914, de 21 de fevereiro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com os respectivos membros.

Art 2º - Portaria nº 1067, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2914, de 21 de fevereiro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA**, com os respectivos membros.

Art 3º - Portaria nº 1082, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2914, de 21 de fevereiro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com os respectivos membros.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1154/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 224/2025/DGP/SME - SIPE nº 51237/2025-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CH	A CONTAR DE:
2321302	José Jhean de Sa	20	12/02/2025
2713601	Maria Oneide Queiroz Da Silva	20	12/02/2025
2548702	Francielle Gurski	20	12/02/2025
2334106	Leticia de Souza da Silva	30	12/02/2025
2713301	Felipe da Silva Valente	10	12/02/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 1155/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 299/2025/DGP/SME - SIPE nº 70967/2025-e, e aos requerimentos das servidoras, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CH	A CONTAR DE:
2711901	Bruna Rafaela Batista Chaves	40	05/03/2025
2711801	Antonio da Cunha Sanches	40	05/03/2025
2334506	Lilian Rigon	40	05/03/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 1156/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos artigos 32 a 34, seção IX, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 e em conformidade com o SIPE nº 75233/2025-e, e Ofício nº 079/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, resolve conceder **REVERSAO** da aposentadoria por invalidez à servidora **ANTONIA SANDRA VIEIRA**, matrícula nº **1857502**, e retorno às atividades do cargo de provimento efetivo de **Cuidador para serviço de alta complexidade**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1157/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a C.I. nº 0286/2025 - SIPE nº 68750/2025-e da Secretaria Municipal de Educação , resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **INGRIDT KATLYNN ESTEVÃO**, matrícula nº **2044902**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 03 de junho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 1158/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a C.I. nº 0281/2025 – SIPE nº 66757/2025-e da Secretaria Municipal de Educação , resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **DANIELA RHENIUS**, matrícula nº **2108906**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 17 de junho de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 1159/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a C.I. nº 0300/2025 – SIPE nº 71017/2025-e da Secretaria Municipal de Educação , resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **AMANDA REGINA GONÇALVES**, matrícula nº **2376403**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 17 de junho de 2025 a 15 de agosto de 2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 1160/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 319/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Cristina Malkut Mendonça	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/03 A 18/07/2025
Francieli da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	10/03 A 18/12/2025
Izabel Coronetti Arenhart	10h	Professor	Educação Física	Permanente	10/03 A 18/12/2025
Kátia Regina dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/03 A 18/07/2025
Luciana Bretzke	20h	Professor	Educação Física	Permanente	10/03 A 18/07/2025
Luiz Fernando Jacobs	40h	Professor	Educação Física	Permanente	10/03 A 17/04/2025
Onélia Conceição Ferreira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	10/03 A 12/05/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 1161/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0287/2025/DGP/SME – SIPE nº 69055/2025-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1232701	Mariana Cecilia Crispim Santos Correia	Agente em Atividades de Educação	31/01/2025
2219301	Kathilcia Henrique	Agente de Apoio em Educação Especial	05/02/2025
1990301	Mariana Felipe Xavier dos Santos	Agente em Atividades de Educação	06/02/2025

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 1162/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL**, a contar de 06 de março de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1725705	Lais de Gregorio	CEI Cândida Vargas

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1163/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1624509	Teresa Cristina de Oliveira	CEI Cândida Vargas

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1164/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Treicy Michele Ruediger	CEI Antônio João Vicente	40
Viviane Cristina Félix Camilo	CEI Neusa Reis Cesário Pereira	40
Manuella de Bona André	CEI Ver. Otávio Cesário Pereira	40

Itajaí, 28 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O NOSSO JORNAL!

